

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 624 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

Reajusta o valor da subvenção concedida ao Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo, desta cidade, e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor pecuniário da subvenção concedida ao Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo, desta cidade, de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados) mensais para Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzados) mensais, a partir do dia 16 de Novembro do corrente ano.

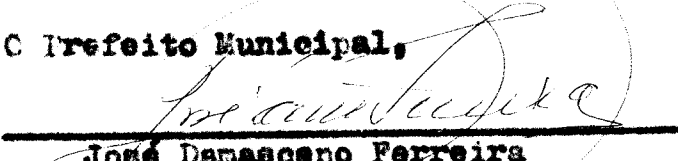
Artigo 2º - Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o (s) Crédito (s) suplementar (es) que se fizer (em) necessário(s) neste e no próximo exercício, na Unidade: 2.4. Saúde e Assistência Social - 2.4.2. Assistência Social, 3200 - Transferências Correntes, 3210 - Transferências Intragovernamentais, 3211 - Transferências Operacionais e, cancelar dotação (ões) do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, em 17 de NOVEMBRO de 1986.

O Prefeito Municipal,

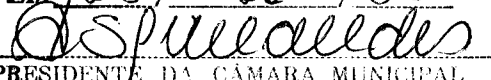

José Damasceno Ferreira


Gilberto Noronha de Paiva
Ese. Resp. Secretária

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO

EM 18/11/86


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO

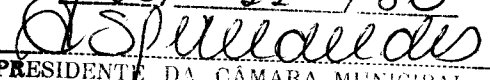
EM 20/11/86


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO

EM 20/11/86


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

FIDES HONOR LABOR